



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 93/2019:

Aprova a Concessão das estradas N6: Beira-Machipanda, Circular de Maputo, Ponte Maputo-KaTembe e respectivas estradas de ligação, incluindo infraestruturas conexas, à sociedade Rede Viária de Moçambique, S.A.

Resolução n.º 67/2019:

Ratifica o Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA), no dia 1 de Outubro de 2019, em Maputo, no montante de USD 130.000.000 (cento e trinta milhões de Dólares Americanos), que se destinam ao financiamento do Projecto de Resiliência e Recuperação de Emergência face aos Ciclones Idai e Kenneth.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 93/2019

de 17 de Dezembro

Havendo necessidade de estabelecer a base legal que permita a concessão para expansão, operação, manutenção e devolução das infraestruturas rodoviárias designadamente estradas N6: Beira-Machipanda, Circular de Maputo, Ponte Maputo-KaTembe e as respectivas estradas de ligação, incluindo as infra-estruturas conexas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovada a Concessão das estradas N6: Beira-Machipanda, Circular de Maputo, Ponte Maputo-KaTembe e respectivas estradas de ligação, incluindo infraestruturas conexas, à sociedade Rede Viária de Moçambique, SA, nos termos do n.º 3 do artigo 13 da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto.

Art. 2. O objecto da concessão compreende a expansão, operação e manutenção das estradas N6: Beira-Machipanda,

Circular de Maputo, Ponte Maputo-KaTembe e respectivas estradas de ligação, incluindo infraestruturas conexas, por um período de 20 (vinte) anos.

Art. 3. A Concessionária tem o direito de por sua conta e risco, financiar, expandir, operar, gerir, reabilitar, manter, explorar e devolver as infraestruturas rodoviárias objecto da concessão e todas as infraestruturas conexas, de acordo com os termos e condições do contrato de concessão.

Art. 3. A Concessionária é obrigada a cumprir com todas as obrigações fiscais e financeiras estabelecidas da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto.

Art. 4. É autorizado o Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos a celebrar nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto n.º 31/96, 16 de Julho, em nome do Governo de Moçambique, o Contrato de Concessão das estradas N6: Beira-Machipanda, Circular de Maputo, Ponte Maputo-KaTembe e respectivas estradas de ligação, incluindo infraestruturas conexas, com a sociedade Rede Viária de Moçambique, S.A.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 17 de Dezembro de 2019

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Resolução n.º 67/2019

de 17 de Dezembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República de Moçambique, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Donativo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA), no dia 1 de Outubro de 2019, em Maputo, no montante de USD 130.000.000 (cento e trinta milhões de Dólares Americanos), que se destinam ao financiamento do Projecto de Resiliência e Recuperação de Emergência face aos Ciclones Idai e Kenneth.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 17 de Dezembro de 2019.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Preço — 10,00 MT